ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 1945, DE 07 DE MAIO DE 1992.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CÁLCULOS DE DIÁRIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - As Diárias previstas na Lei nº 2334 de 27 de agosto de 1991, devidos aos Agentes do Poder Público e servidores da Administração Municipal de qualquer escalão, a partir de 1º de Maio passarão a ter o seguinte critério:

- Mês de Maio será pago a URM de Março;
- Mês de Junho será pago a URM de Abril, e assim sucessivamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Maio, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 07 DE MAIO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Muncipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração